
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 488

Ementa: Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA as áreas do Município afetadas pela SECA — COBRADE: 1.4.1.2.O e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, considerando o disposto no art. 70 VII da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, e Portaria federal nº 3646, de 20 de dezembro de 2022 lavra do Ministério do Desenvolvimento Regional, a qual estabelece os procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal;

CONSIDERANDO informe da Agência Nacional de águas e saneamento Básico –ANA por meio do monitor das secas do mês atual, cujo o município de Felipe Guerra encontra-se com seca Moderada.

CONSIDERANDO, o Parecer Técnico O 001, de 24 de janeiro de 2024, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

DECRETA

Art 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por Seca, COBRADE: 14120 NIVEL II desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGENCIA" Cobrade:14120 nas áreas comprovadamente afetadas, conforme o Formulário de Informações do Desastre — FIDE — registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastre — S21D — pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de respostas ao desastre e reabilitação do cenário.

Art 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de reposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

Art 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE

Felipe Guerra-RN, 24 janeiro de 2024

SALOMÃO GOME DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:E3123594

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/01/2024. Edição 3208
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>